



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS – CRIN
UNIDADE ACADÊMICA CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERCÂMBIO PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 077/2012

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Estudantes de Graduação da UNESCO para realização de intercâmbio no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESCO), promovido no âmbito dos acordos de cooperação entre a UNESCO e instituições estrangeiras, conforme as disposições a seguir estabelecidas e Resoluções n. 76/2009 e 15/2011 da CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESCO, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade do Extremo Sul Catarinense e as Instituições Estrangeiras com as quais mantém acordo de cooperação, proporcionando aos alunos de graduação da UNESCO uma experiência acadêmica internacional que integrará seu histórico escolar e *currículum*, faz saber a todos os estudantes da UNESCO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior (Mobilidade de Acadêmico da UNESCO), nos cursos de graduação e para ocupação de vagas disponíveis no segundo semestre de 2012, conforme vagas disponibilizadas abaixo e nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO NO EXTERIOR

- 1.1 O Processo Seletivo para intercâmbio no exterior nos cursos de graduação em que há vagas ofertadas pelas instituições estrangeiras parceiras e pelo período disponível, constantes na tabela do item 2.4, atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo para intercâmbio no exterior tem como público alvo os estudantes dos cursos de graduação da UNESCO regularmente matriculados, que estão cursando as disciplinas, sem trancamento, desistência ou infreqüência que venha a causar possibilidade de reprovação.
- 1.3 Não poderá participar deste Processo Seletivo para intercâmbio no exterior o candidato que estiver cursando uma das duas primeiras e/ou duas últimas fases de seu curso de graduação, nos termos do § 2º, artigo 9º da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.
- 1.4 O tratamento financeiro da UNESCO ao seu acadêmico selecionado para intercâmbio no exterior dar-se-á nos moldes da Resolução n. 15/2011/CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

2 - DAS INSCRIÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS, DOS CURSOS, DAS VAGAS, E DO PERÍODO DE INTERCÂMBIO

- 2.1 As inscrições estarão abertas no período de **18 a 31/05/2012**, no horário das 14h às 17h30, na Coordenadoria de Relações Internacionais – CRIN, (Telefone/Fax: 55 – 48 – 3431 2660), localizada na Sala 01 do Bloco do Estudante da UNESCO, com campus na Av. Universitária, nº 1105 – Bairro Universitário – Criciúma, Santa Catarina, Brasil.
- 2.2 A ficha de inscrição, devidamente preenchida, e os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no endereço acima informado na data prevista no item 2.1 do presente edital, sendo que a exatidão das informações neles contidas é de inteira responsabilidade do candidato.

- a) Ficha de Inscrição CRIN/UNESC;
- b) Plano de Estudos CRIN/UNESC;
- c) 01 foto 3x4 atual;
- d) Cópia do RG e CPF;
- e) Documento emitido pela CENTAC, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas;
- f) Cópia do passaporte;
- g) *Curriculum Vitae*

2.3 O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga das ofertadas neste processo seletivo para intercâmbio no exterior.

2.4 As vagas ofertadas no Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior são as seguintes:

CURSO	INSTITUIÇÃO / PAÍS	PERÍODO	DURAÇÃO	VAGAS
Medicina	Hospital Garcia de Orta (Portugal)	2º semestre de 2012	01 (um) mês	02*

* Vagas destinadas à atividade de estágio na área de Pediatria.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo de Intercâmbio no exterior será realizado por uma Comissão de Seleção específica, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

3.2 O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise da média geral constante em documento emitido pela CENTAC, conforme o critério estabelecido no item 3.3 deste edital, e dependendo da área do curso de graduação, análise de outros requisitos, como potencial de pesquisa ou já ter cursado determinada fase de estágio ou projeto, nos termos dos requisitos de cada vaga.

3.3 Para fins de pontuação será considerada a média geral das notas constante em documento emitido pela CENTAC, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

3.4 Compete exclusivamente à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 Serão classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.

4.2 Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

4.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será:

- a) o de maior número de disciplinas apresentadas no histórico;
- b) o de maior idade.

4.4 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção, sendo publicada no dia **05/06/2012**, no site da UNESC.

4.5 O candidato classificado deverá providenciar a entrega dos documentos abaixo relacionados na Coordenadoria de Relações Internacionais no dia **29/06/2012**.

- a) Cadastro CRIN/UNESC;
- b) os documentos necessários ao visto, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o pedido e o resultado do visto de estudante ou de estágio necessários;
- c) comprovante da contratação de seguro saúde internacional;
- d) autorização dos pais ou responsáveis legais ou financeiros para participação no intercâmbio;

4.6 Os candidatos selecionados constantes em lista de reserva, desde que haja disponibilidade de tempo para participação no intercâmbio, poderão ser chamados segundo ordem de classificação da seleção, acaso venha a

ser disponibilizada outra vaga pela Instituição estrangeira ou em caso de desistência, desclassificação ou impossibilidade de participação do candidato inicialmente selecionado.

5 – DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

5.1 Caberá à Unidade Acadêmica correspondente e à Coordenação do curso o aproveitamento das disciplinas e atividades desenvolvidas pelo intercambista durante o intercâmbio, nos moldes dos artigos 11 e 12 da Resolução 15/2011 e da Resolução 76/2009, ambas da CÂMARA ENSINO DE GRADUAÇÃO.

6 – OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA

6.1 O intercambista é responsável por:

- a) Ser aluno regularmente matriculado na Unesc;
- b) Efetuar o pagamento em uma única vez de 03 créditos de seu respectivo curso para cada semestre letivo afastado, referente à manutenção de seu vínculo acadêmico com a universidade na qualidade de “acadêmico em mobilidade”;
- c) Assinar termo de responsabilidade no âmbito de intercambista;
- d) Apresentar no prazo os documentos exigidos à viagem e ao intercâmbio;
- e) Providenciar todos os documentos legais para entrada no país de destino (visto de estudante);
- f) Comprovar a contratação de seguro saúde internacional de sua escolha;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes do intercâmbio;
- h) Apresentar-se pontualmente ao setor da instituição estrangeira indicado pela UNESCO e ao local das aulas, bem como observar as normas da Instituição Estrangeira;
- i) Providenciar, para o retorno ao Brasil, a tradução dos documentos que comprovem a matriz curricular/currículo, ementa ou conteúdo programático cursado na Instituição estrangeira, com autenticação consular.

6.2 O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá resultar no encerramento do intercâmbio ao acadêmico da UNESCO, sem prejuízo de outras sanções.

6.3 O intercambista excluído do programa será responsável por eventuais prejuízos por perdas e danos causados às instituições estrangeiras e/ou terceiros.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo para intercâmbio acadêmico no exterior, estabelecidos no presente edital.

7.2 O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Criciúma, 18 maio de 2012.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC